



o Gatinho
Infantário

ANO LETIVO 2020/2021



REGULAMENTO INTERNO

SALA DE ESTUDO

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento Interno aprova o regime de funcionamento d'O Gatinho – Infantil, Lda (doravante *Gatinho*), bem como os direitos e deveres dos utentes.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento Interno aplica-se à Direção, aos colaboradores e aos utentes.

Artigo 3º

Princípios gerais

1. A administração e a gestão do Gatinho são orientadas para o sucesso educativo dos alunos, seguindo princípios e objetivos prévios adequados às respetivas idades, dos quais se destacam:

- a) Formação social, cívica, cultural e científica do aluno;
- b) Contribuição para o desenvolvimento do espírito crítico do aluno.

Artigo 4º

Objetivos

1. No quadro dos princípios referidos no artigo anterior, *O Gatinho*, atentar-se especialmente por:

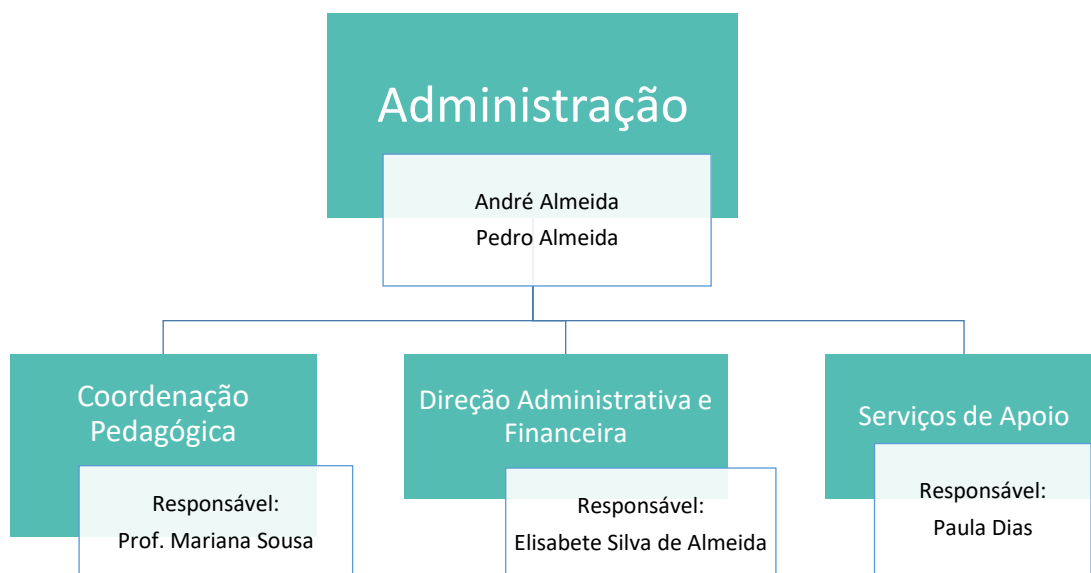
- a) Promover o sucesso escolar dos alunos;
- b) Assegurar as melhores condições de estudo e de trabalho, de realização e de desenvolvimento pessoal dos alunos;
- c) Interagir com a família do aluno, fixando com esta critérios de cuidados e responsabilidades partilhadas;
- d) Estabelecer com o aluno um ambiente de confiança, bem-estar, segurança afetiva e física, respeitando a sua individualidade;

- e) Melhorar continuamente as condições de ensino, introduzindo as técnicas que se afigurem, a cada momento, mais adequadas ao aluno;
- f) Implementar e desenvolver atividades adequadas ao crescente bem-estar físico e psicológico do aluno, atenta a idade e ciclo de aprendizagem deste;
- g) Adaptar a sala do aluno ao contexto etário e necessidades específicas do grupo.

Artigo 5º

Organigrama e estrutura hierárquica

1. *O Gatinho* tem a sua organização hierárquica verticalizada (cfr. Organigrama infra)



Artigo 6º

Atribuições e Competências

1. Compete à Direção Administrativa e Financeira, definir e coordenar a globalidade de todas as atividades desenvolvidas pelo e no *Gatinho*;
2. Compete à Direção Administrativa e Financeira zelar pelo cumprimento dos pagamentos previstos no presente regulamento nos exatos termos previstos, bem como dirimir todas as questões inerentes à logística, segurança e gestão do espaço físico e de recursos humanos do *Gatinho*;

3. Compete à Coordenação Pedagógica, a ratificação e coordenação da globalidade de todas as atividades pedagógicas e didáticas desenvolvidas, bem como zelar pela qualidade do ensino ministrado, pela educação e disciplina das crianças;
3. Compete aos professores, definir e planejar atividades pedagógicas, bem como ministrar aos alunos sob sua alçada os conteúdos programáticos definidos em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
4. Compete aos colaboradores não docentes, nomeadamente, cozinheiras, motoristas e auxiliares de limpeza, o desempenho da atividade que lhes está confiada segundo instruções da Direção Administrativa e Financeira;
5. A cozinheira encontra-se adstrita à confeção de alimentos, conforme indicações expressas de ementa fixadas pela nutricionista contratada pelo Gatinho;
6. A Direção Administrativa e Financeira, sempre que tal se revele necessário e adequado à prossecução do seu fim, será externamente assessorada.

Artigo 7º

Serviços disponíveis

1. Incluídos na mensalidade e diretamente correspondentes ao nível de ensino:
 - a) Inglês – 1º Ciclo
 - b) Educação Musical – 1º Ciclo
 - c) Danças de salão – 1º Ciclo
2. Mediante subscrição e pagamento adicional:
 - a) Alimentação, incluindo, pequeno almoço (das 7h30 às 9h00), almoço (das 11h30 às 13h30), lanche (das 15h30 às 17h30) e reforço de lanche (das 18h00 às 19h00) - (com possibilidade de dieta especial mediante solicitação prévia e sujeição a acréscimo de pagamento);
 - b) Transporte para o trajeto escola/Gatinho ou domicílio;
 - c) Atividades Extracurriculares (Karaté, Ballet, Hip-Hop).

Art.º 8

Horário e outras Regras Funcionamento

1. Abertura e acolhimento dos(as) alunos(as) às 7:30h e encerramento às 19:30h, de segunda a sexta-feira, encerrando aos sábados e domingos, feriados nacionais e municipal, segunda e terça-feira de carnaval, segunda-feira de Páscoa, feriado de São João do Porto, os dois últimos dias úteis do mês de agosto, dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro.
2. A permanência do(a) aluno(a) nas instalações da instituição em horário não considerado útil, implica o pagamento de uma taxa suplementar aplicável nos termos do Anexo I.
3. O uso de telemóvel na sala de estudo durante o período letivo não é permitido. Caso o aluno entenda não respeitar a norma, o telemóvel será recolhido para posterior entrega ao encarregado de educação e devido reporte.

Art.º 9

Requisitos de admissibilidade

A admissão do aluno fica sujeita ao preenchimento dos documentos e pagamentos do artigo seguinte.

Art.º 10

Inscrição do(a) aluno(a)

1. O candidato(a) deve submeter à Direção os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) Encarregado de Educação;
 - b) Dados do documento de Identificação civil (cartão de cidadão);
 - c) Boletim de vacinas;
 - d) Dados de identificação civil das pessoas autorizadas a recolher o(a) aluno(a).
2. No ato de admissão são devidos, para além da 1ª mensalidade, o pagamento da taxa de inscrição, conforme Anexo I, e o pagamento retroativo do mês de agosto desde o início do ano letivo, porquanto é pago em décimos ao longo do ano letivo.

Art.º 11

Renovação de inscrição

1. A inscrição do(a) aluno(a) deve ser renovada anualmente, durante o mês de abril, mediante o preenchimento da ficha de renovação e respetiva submissão à Direção Administrativa e Financeira.

Art.º 12

Tramitação na admissão / renovação do(a) aluno(a)

1. A Ficha de Renovação é entregue à Direção Administrativa e Financeira até 1 de maio de cada ano.

Art.º 13

Encargos com Inscrição / Renovação

1. A Inscrição e a Renovação do aluno(a) são sujeitas a pagamento conforme tabela de preços em vigor e anexa ao presente regulamento, sob a forma de Anexo I;
2. A falta de apresentação da ficha de renovação ou a sua apresentação fora de prazo, implica o pagamento de nova inscrição nos termos do Anexo I;
3. Não é validada a Renovação do(a) aluno(a) que mantenha mensalidades em dívida.

Art.º 14

Preferência na Inscrição

Sempre que o número de vagas existente condicione novas entradas, será dada prioridade aos irmãos(ãs) de alunos(as) que frequentem a instituição, seguindo-se os candidatos que apresentem o número de inscrição imediatamente a seguir.

Art.º 15

Presunção no Ingresso

A Inscrição e Renovação de frequência na Instituição implica a tácita aceitação por parte dos encarregados de educação dos princípios, organização e métodos pedagógicos nela vigentes, nomeadamente, do presente regulamento interno.

Art.º 16

Duração das atividades letivas

O ano letivo tem início a 1 de setembro e termina a 31 de agosto de cada ano civil.

Art.º 17

Atendimento aos Encarregados de Educação

O Atendimento aos Encarregados de Educação far-se-á de acordo com os horários estipulados e divulgados no início do ano letivo via e-mail.

- 🌐 Qualquer solicitação excecional de atendimento, fora dos horários supra indicados, deverá ser dirigida aos responsáveis de atendimento e articulada com os mesmos.

Art.º 18

Serviço de Transporte

O Gatinho dispõe de um serviço de transporte ao domicílio, disponível apenas durante o período letivo (exclui-se o período de férias de Carnaval, Páscoa, Natal e durante o mês de agosto) com custo suplementar nos termos da tabela em vigor, Anexo I.

Art.º 19

Seguros

Os alunos(as) do Gatinho usufruem de um seguro de acidentes pessoais, acionável em caso de sinistro ocorrido no interior das instalações, com a apólice n.º 8169629 da companhia de seguros Lusitânia.

Art.º 20

Saída da Instituição

1. Os alunos(as) do Gatinho só podem sair das instalações quando acompanhados(as) por pessoa autorizada e conforme o disposto no artigo 10º n.º 1 d) do presente regulamento.
2. Não é autorizada a saída dos alunos sem que o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a recolher o aluno, contatem as responsáveis pela entrega.

Art.º 21

Videovigilância

O Gatinho encontra-se equipado com sistema de videovigilância que procede à recolha de imagem nas respetivas instalações, com a finalidade de promover a proteção dos utentes e funcionários do infantário, bem como dos seus bens.

Art.º 22

Questões de saúde

1. Gatinho não acolhe nas suas instalações o aluno(a) que apresente um estado febril, ou notória doença que possa pôr em risco a restante comunidade.
2. Sem prejuízo do acima exposto, o Gatinho acolhe o aluno(a) ao qual deva ser ministrado medicação, desde que o(a) encarregado de educação entregue guia de tratamento ou formulário próprio preenchido pelos pais, contendo a identificação do medicamento, dose a administrar e horário a que deverá ser tomado.

Art.º 23

Vestuário e objetos de uso obrigatório

1. Os(as) alunos(as) devem ser portadores de:
 - a) Lenços de papel;
 - b) Pente ou escova;
 - c) Copo/estojo de higiene dentária, com escova (com a respetiva tampa) e dentífrico.

Art.º 24

Mensalidades e Descontos

1. O preçário em vigor encontra-se descrito no Anexo I ao presente regulamento.
2. O pagamento das mensalidades é efetuado até ao dia 5 do mês a que respeita, através da referência MB indicada na fatura;
3. Haverá lugar a uma redução de 10% pela frequência de irmãos no equipamento, desde que, ambas as crianças frequentem o equipamento com subscrição da mensalidade completa, nomeadamente, com alimentação e transporte;
4. Os pagamentos efetuados nos termos deste regulamento não serão reembolsados sob qualquer contexto;
5. Em caso de doença prolongada ou férias, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos, o Gatinho descontará o valor da alimentação cobrada de acordo com a tabela em vigor, sendo feita a devida ressalva para semanas com feriado ou encerramento da instituição, que no caso do aluno faltar os restantes dias úteis da semana, o desconto será ainda assim efetuado, na sua proporção;
6. O desconto a aplicar terá um limite semanal de € 25,00 e um limite mensal de € 100,00.

Art.º 25

Denúncia de inscrição

1. O aluno(a) que se encontra com inscrição em vigor, encontra-se vinculado ao pagamento de todas as mensalidades desde o momento da admissão ou renovação de inscrição, até ao final do ano letivo em vigor.

Art.º 26

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor a 1 setembro de 2020.

A Direção Geral